

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei Nº. 056/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a alie
nar imóvel à Empresa TATUSUL - Co
mércio e Representações Ltda. e dá
outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
lienar imóvel rural do Município à Empresa TATUSUL - Comércio e
Representação Ltda. área de 30.000,00m² com as seguintes carac
terísticas e confrontações:

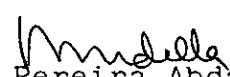
ao NORTE em 90,00m com Maristela P. Fonseca; ao
SUL em 90,00m com Maristela P. Fonseca; a LESTE em 430,00m com
Maristela P. Fonseca, e OESTE em 400,00m com Maristela P. Fonse
ca, tendo como ponto de amarra o Km 264 mais 200m da BR 392.

Art. 2º - Que conste da escritura de compra e ven
da os termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº. 022/86, de 15 de de
zembro de 1986, Lei que concede incentivos para instalação de Em
presas na Município.

Art. 3º - A Empresa Tatusul, Comércio e Represen
tação Ltda, pagará ao Município a importância de NCZ\$ 6.000,00
(seis mil cruzados novos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

ADRIANA PEREIRA